



**LEI Nº. 1.140/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre concessão de abono natalino aos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2023, abono natalino, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em parcela única, a todos os servidores em atividade na Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/GO.

§ 1º - A concessão do abono natalino alcançará os servidores efetivos e comissionados do quadro permanente da Câmara Municipal, não abrangendo os Agentes Políticos.

§ 2º - A concessão de que trata o caput deste artigo será efetuada em pecúnia como incentivo financeiro para aquisição de cestas natalinas em razão dos bons préstimos dos servidores ao Poder Legislativo, em especial na qualidade de serviços oferecidos aos cidadãos, modernização físicas, tecnológicas e operacionais no âmbito da Câmara Municipal, tempestividade no cumprimento das contas públicas e aprovação, elevação do nível de transparência pública e economicidade aos cofres públicos.

**Art. 2º** - O abono natalino é de caráter indenizatório e não integrará os vencimentos dos servidores, para nenhum efeito trabalhista, previdenciário ou tributário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO MIGUEL**  
**DO ARAGUAIA**  
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO  
ADM 2021/2024

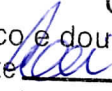
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária: 11.01.01.031.0043.2270.3.3.90.94.

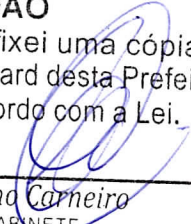
**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alterações no PPA, LDO e LOA para adequações orçamentárias pela instituição do benefício desta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

  
**AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS**  
Prefeita

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente  no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.

  
\_\_\_\_\_  
**Eurípedes Divino Carneiro**  
CHEFE DE GABINETE  
DECRETO 255/2022